

Alterações

LC 155/2016

Myrian Borba Prazim

Myrian Borba Prazim

- Formação Acadêmica: Direito – UFPE;
- Experiência Profissional:
 - ✓ AFTE II (1992);
 - ✓ Posto Fiscal, Corregedoria, SPE, Controladoria, ESAFAZ, DTO, DAS;
 - ✓ Atualmente: GSEMICRO/DPC, Escritório do Simples Nacional em Recife e Secretaria Executiva do CGSN.

- Cenário de Pernambuco;
- Alterações LC 155/2016;
- Informações Importantes:
 - ✓ Convênio PGFN e PGE-PE;
 - ✓ DTE-SN;
 - ✓ DeSTDA;
 - ✓ Desenquadramento em Lote;

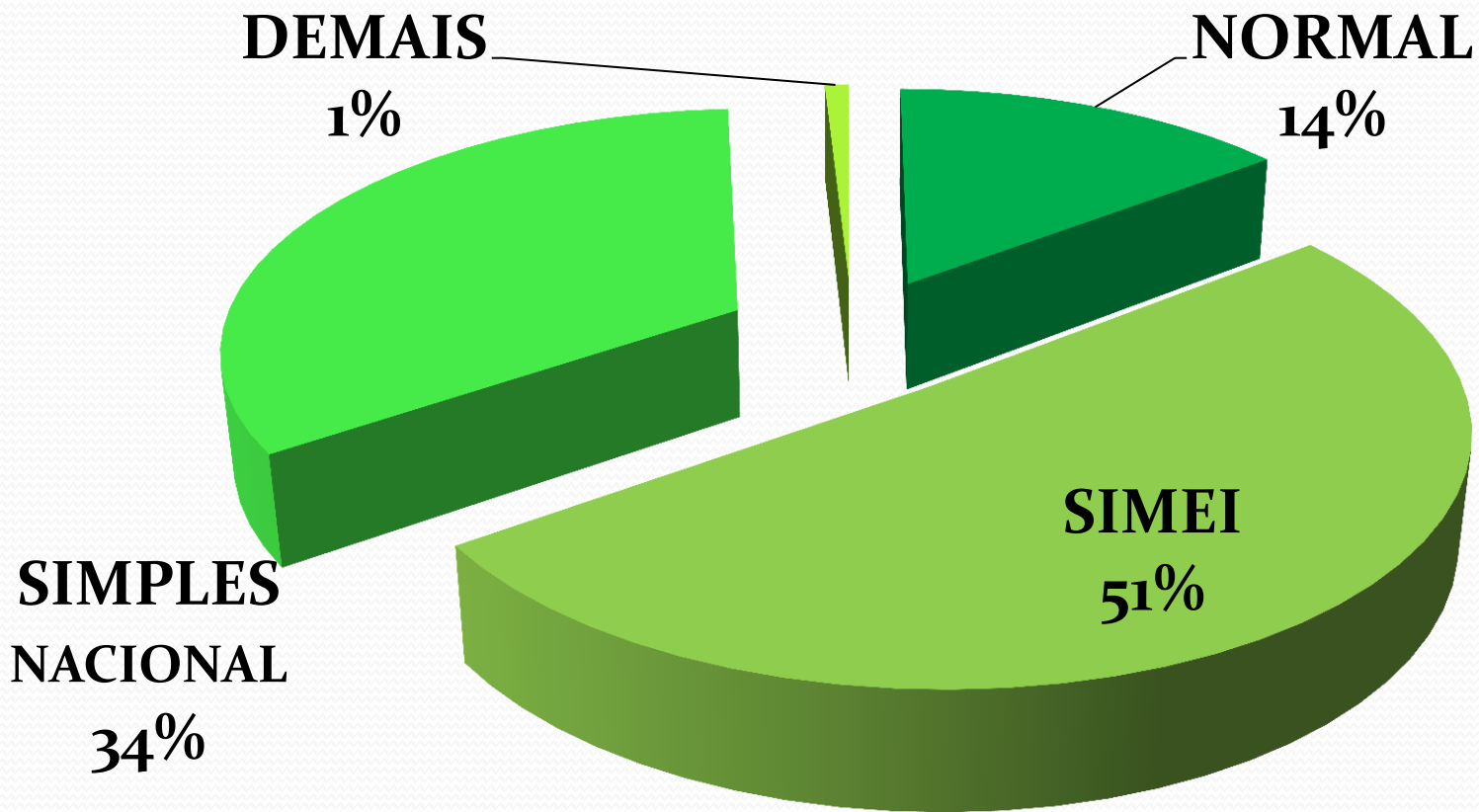
- Informações Importantes (cont.):
 - ✓ Cobrança da antecipação da PSF 147/08 para MEI;
 - ✓ Cartas Aquisições Incompatíveis.

Cenário de Pernambuco



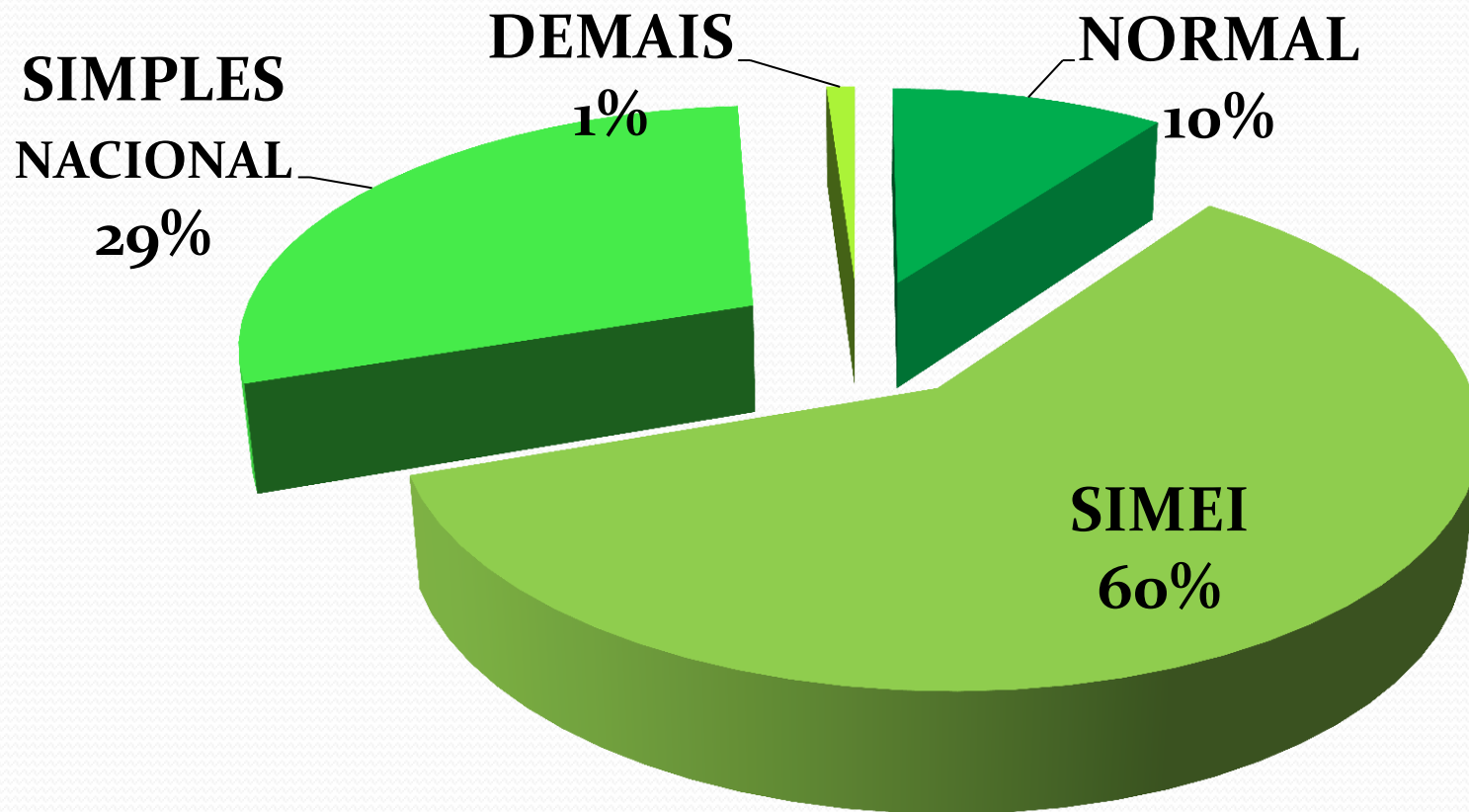
- Contribuintes Ativos e Suspensos:

REGIME	QUANT.	%
NORMAL	36.026	14
MEI	124.800	51
SIMPLES NACIONAL	82.983	34
OUTROS	2.199	1
TOTAL	246.008	100



- Contribuintes Ativos e Suspensos (11/2016):

REGIME	QUANT.	%
NORMAL	26.023	10
MEI	153.463	60
SIMPLES NACIONAL	75.132	29
OUTROS	2.711	1
TOTAL	257.329	100



Alterações

LC 155/2016



- Regulamentação: Resolução CGSN 131/2016;
- Aumento do limite de faturamento anual (tributos federais);
- Redução de 20 para 6 faixas de faturamento;
- Redução de 6 para 5 tabelas de tributação;
- Instituição da tributação progressiva;
- Aumento do faturamento anual do MEI;

- Tributação de algumas atividades de acordo com o nível de utilização de mão-de-obra remunerada de PF nos últimos 12 meses – fator e;
- Fim da majoração de alíquotas;
- Novas atividades para SN e MEI;

- Fim da contabilização dos valores repassados aos profissionais de salões de beleza contratos por parceria para fins de RB;
- Autorregularização.



Novos Limites

- Arts. 3º; 13-A; 18-A, § 1º; 19 e 20 da LC 123/2006;
- Simples Nacional:
 - ✓ Tributos Federais: 4,8 milhões/ano;
 - ✓ ICMS e ISS:
 - ❖ 3,6 milhões/ano;
 - ❖ Estados com até 1% do PIB :1,8 milhão/ano.
- MEI: 81 mil/ano.



Novas Tabelas

- Faixas de Faturamento:
 - ✓ Até 180.000,00;
 - ✓ De 180.000,01 a 360.000,00;
 - ✓ De 360.000,01 a 720.000,00;
 - ✓ De 720.000,01 a 1.800.000,00;
 - ✓ De 1.800.000,01 a 3.600.000,00;
 - ✓ De 3.600.000,01 a 4.800.000,00.

- Tabelas de Tributação:
 - ✓ Anexo I - Comércio;
 - ✓ Anexo II - Indústria;
 - ✓ Anexo III - Locação de Bens Móveis e Serviços diversos do § 5º-C do art. 18;
 - ✓ Anexo IV - Serviços do § 5º-C do art. 18;
 - ✓ Anexo V - Serviços do § 5º-I do art. 18.

- Tributação Progressiva - incidência das alíquotas das faixas superiores apenas sobre o valor que ultrapassar o limite das faixas inferiores;
- Alíquota efetiva:
$$\frac{(\text{RBT12} \times \text{Alíq nominal}) - \text{parcela a deduzir}}{\text{RBT12}}$$

	RBT 12	Alíq	Valor a Deduzir
1	Até 180 mil	4,0%	-
2	De 180.000,01 a 360 mil	7,3%	5.940,00
3	De 360.000,01 a 720 mil	9,5%	13.860,00
4	De 720.000,01 a 1.800 mil	10,7%	22.500,00
5	De 1.800.000,01 a 3.600 mil	14,3%	87.300,00
6	De 3.600.000,01 a 4.800 mil	19,0%	378.000,00

Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/ Pasep	CPP	ICMS
1 ^a	5,5%	3,5%	12,74%	2,76%	41,5%	34,0%
2 ^a	5,5%	3,5%	12,74%	2,76%	41,5%	34,0%
3 ^a	5,5%	3,5%	12,74%	2,76%	42,0%	33,5%
4 ^a	5,5%	3,5%	12,74%	2,76%	42,0%	33,5%
5 ^a	5,5%	3,5%	12,74%	2,76%	42,0%	33,5%
6 ^a	13,5%	10,0%	28,27%	6,13%	42,1%	-

Novas Atividades



- Arts. 17, X; 18-A e 18-E da LC 123/2006;
- Simples Nacional:
 - ✓ Micro e pequenas cervejarias;
 - ✓ Micro e pequenas vinícolas;
 - ✓ Produtores de licores;
 - ✓ Micro e pequenas destilarias.
- SIMEI: industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.



Investidor
Anjo

- Patrocinador de novos negócios com alto potencial de retorno no médio prazo;
- Fomentador de startups (“Grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalonável, trabalhando em condições de extrema incerteza” – Steve Blank).

“Para incentivar as atividades de inovação e os investimentos produtivos, a sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos desta Lei Complementar, poderá admitir o aporte de capital, que não integrará o capital social da empresa.”

(Art. 61-A da LC 123/2006)

- Base legal:
 - ✓ Arts. 61-A a 61-D da LC 123/2006;
 - ✓ Arts. 61, § 3º-A e 76, IV, “g” da Resolução 94/2011;
- Objetivo: incentivar as atividades de inovação e os investimentos produtivos;
- Vigência: 2017;

- Formalização: Contrato de Participação com vigência máxima de 7 anos;
- Aporte não integra o capital social nem é contabilizado para fins de enquadramento;
- Atividade do objeto social exercida exclusivamente pelos sócios regulares;

- Regulamentação da tributação sobre a retirada dos aportes pelo Ministério da Fazenda;
- Obrigatoriedade de Escrituração Contábil Digital (ECD) para a ME ou EPP que receber recursos – descumprimento: **exclusão** de ofício no mês, com sanção de 3 anos).

- Características:
 - ✓ Pessoa Física ou Jurídica (inclusive fundo de investimento);
 - ✓ Não é sócio;
 - ✓ Não responde por dívidas da empresa;
 - ✓ Não tem direito à gerência/voto;

- Características:
 - ✓ Direito de resgate:
 - ❖ a partir de 2 anos;
 - ❖ limitado ao valor investido corrigido;
 - ✓ Remuneração:
 - ❖ prazo máximo de 5 anos;
 - ❖ não superior a 50% dos lucros;

- Características:
 - ✓ Preferência em eventual venda da empresa;
 - ✓ Possibilidade de transferência da titularidade do aporte para terceiro com consentimento dos sócios.



Fator

Emprego

- Vigência: 2018;
- §§ 5º-J e 5º-M, art. 18 da LC 123/2006;
- Tributação de alguns serviços dependerá do nível de utilização de mão-de-obra remunerada de pessoas físicas nos últimos 12 meses (salários, pró-labore, contribuição patronal previdenciária e FGTS);

- Fator “e” igual ou superior a 28%: Anexo III;
- Fator “e” inferior a 28%: Anexo V;
- Atividades Anexo III:
 - ✓ Fator “e” inferior a 28%: tributação pela tabela do Anexo V;
- Atividades Anexo V:
 - ✓ Fator “e” igual ou superior a 28%: tributação pela tabela do Anexo III.

Salões de Beleza



- Vigência: 2018;
- § 1º-A do art. 13 da LC 123/2006;
- Valores repassados aos profissionais de salões de beleza, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, não integrarão a receita bruta da empresa:
- Contratante deve fazer a retenção e o recolhimento dos tributos devidos pelo contratado.

Fim das Majorações



- Vigência: 2018;
- §§ 16 e 17 do art. 18 da LC 123/2006;
- Não haverá majoração de alíquotas em 20% quando ultrapassados os limites/sublimites do Simples Nacional;
- RB maior do que 3,6 milhões: impedimento de recolher ICMS/ISS na forma do Simples no mês seguinte.



Autoregularização

- Vigência: 2018;
- Art. 34 da LC 123/2006;
- Permitida a prestação de assistência mútua e a permuta de informações relativas à ME ou EPP entre as Fazendas Públicas para fins de planejamento/execução de procedimentos fiscais ou preparatórios;

- Possibilidade de utilização, pelas administrações tributárias, de procedimento de notificação prévia visando à autorregularização, que não constituirá início de procedimento fiscal – sem prejuízo de ação fiscal individual.

Parcelamento Especial



- Vigência: Imediata;
- Regulamentação: Resolução CGSN 132/2016;
- ME ou EPP;
- Manual do Parcelamento Especial;
- Parcelas:
 - ✓ Número máximo: 120;
 - ✓ Valor mínimo: 300,00;

- Prazo: 90 dias da disponibilização (prorrogável por igual período);
- Débitos:
 - ✓ apurados na forma do Simples Nacional (independente do regime atual);
 - ✓ vencidos até a competência Maio/2016;
- Correção: juros SELIC;

- Créditos constituídos ou não, c/exigibilidade suspensa ou não, parcelados ou não e inscritos ou não em DA, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada:
 - ✓ Débitos não inscritos: RFB (Portal);
 - ✓ Débitos inscritos Dívida Ativa da União: PGFN (e-CAC);
 - ✓ Débitos inscritos na Dívida Ativa do Ente e/ou lançados individualmente: Ente;

- Parcelamentos em dívida ativa: pagamento de custas, emolumentos e encargos legais;
- Receita Federal do Brasil:
 - ✓ opção prévia até 11/12 (evitar exclusão);
 - ✓ disponibilizado em 12/12;
- SEFAZ/PE:
 - ✓ disponibilizado até 26/12/2016;
 - ✓ ARE do Domicílio Fiscal;

- ME ou EPP com parcelamento convencional:
 - ✓ Desistir do parcelamento convencional;
 - ✓ Pedir parcelamento especial;
 - ✓ Efetuar pagamento da 1ª parcela;
 - ✓ Fazer novo pedido de parcelamento convencional para débitos relativos a períodos posteriores a maio/2016;

- 2º pedido de parcelamento convencional, durante a vigência do especial;
- Retificações a menor indevidas no PGDAS-D:
 - ✓ Malha PGDAS-D em 2017;
 - ✓ Efetuar novas retificações restabelecendo os valores corretos – aproveitar o parcelamento especial;
- PGDAS-D fraudulento.

Informações

Importantes



- Débitos ICMS: PGE-PE;
- Débitos tributos federais/municipais: PGFN/município;
- Débitos transferidos até o período 12/2013;
- Retificação a maior de PGDAS/PGDAS-D de períodos até 12/2013: procurar SEFAZ/PE;

- Art. 16, §§ 1º-A a 1º-D da LC 123/2006;
- Domicílio Tributário Eletrônico;
- Disponível em junho;
- Manual no Portal do Simples Nacional;
- Sistema de comunicação eletrônica **obrigatório** para ME e EPP;
- Dispensa de publicação em Diário Oficial, via postal etc;

- Comunicação considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- Não exclui outras formas de notificação;
- Ciência da comunicação:
 - ✓ data da leitura da mensagem;
 - ✓ após 45 dias da disponibilização (tácita);
- Ciência em dia não útil: contagem do prazo a partir do 1º dia útil subsequente;

- Acesso pelo Portal do Simples Nacional e pelo Portal e-CAC;
- Cadastramento de informações adicionais:
 - ✓ Disponível apenas para acesso pelo Portal do Simples Nacional;
 - ✓ Celular, e-mail e **palavra-chave**;
 - ✓ envio de mensagens SMS ou e-mails avisando novas comunicações no DTE;

- Modelos Disponíveis:
 - ✓ Termo de Indeferimento;
 - ✓ Termos de Exclusão;
 - ✓ Termo de Intimação/Notificação Fiscal;
 - ✓ Prazo de Entrega de Declarações;
 - ✓ Aviso de Cobrança.

Uso do DTE-SN em 2017

- Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação;
- Obrigatoriedade: janeiro/2016;
- Periodicidade: mensal;
- Ajuste SINIEF 12/15 e Decreto Estadual 42.564/15;
- Informativo no Site da SEFAZ-PE;
- Substitui a GIA-ST;

- Prazo para entrega:
 - ✓ 28 do mês subsequente;
 - ✓ períodos de jan a ago: 30/09/2016;
- Informações sobre ICMS:
 - ✓ Retido por substituição (operações internas e interestaduais);
 - ✓ Devido por antecipação (aquisições interestaduais);
 - ✓ Relativo ao Diferencial de Alíquota;

- Informações sobre ICMS (valores totais):
 - ✓ Retido por substituição (operações internas e interestaduais);
 - ✓ Devido por antecipação (aquisições interestaduais);
 - ✓ Relativo ao Diferencial de Alíquota.

- Aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional em 14/12/16;
- Semelhante à Exclusão em Lote do Simples Nacional;
- Notificação por Edital;
- Utilização por Pernambuco em 2017;
- Monitoramento das aquisições do SIMEI (cartas, desenquadramento, descredenciamento ou bloqueio);

- Regra geral: inaplicabilidade da antecipação da Portaria SF 147/2008;
- Exceção: Aplicabilidade – valor das aquisições superior ao limite do MEI;
- Cobrança a partir do dia seguinte à ultrapassagem do limite;
- Cartas, bloqueio, descredenciamento, desenquadramento, auto de infração, exclusão.

- Monitoramento de MEI, ME e EPP;
- Envio de Cartas (autorregularização);
- Bloqueio da IE (exclusão por irregularidade cadastral)
- Desenquadramento.

The word "FIM" is written in white, bold, uppercase letters inside a green, cloud-like shape with a drop shadow.

